



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano III. Número 906

Macapá, 2ª.-feira, 20 de janeiro de 1969

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério das Minas e Energia

AVISO Nr. 010/69-GB

Em 7 de janeiro de 1969

Senhor Governador:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que a Companhia Meridional de Mineração solicitou-me, através do processo MME-Nr. 2093/68, autorização para promover investigações preliminares de geologia no Território Federal do Amapá, a fim de colher elementos que possam indicar, ou esclarecer, a possibilidade de ocorrência de minerais metalíferos em áreas desse Território ainda não exploradas ou pesquisadas.

2. Essa pretensão já teria sido levada ao conhecimento e apreciação de V. Exa., de acordo com declaração da empresa suscitante.

3. Face ao exposto, venho informá-lo de que exarei despacho no processo respectivo — de acordo com a cópia inclusa autorizando a Companhia Meridional de Mineração a promover investigações preliminares de geologia em áreas do Território Federal do Amapá onde não existam autorizações para pesquisa ou concessões de lavra, a fim de colher elementos que possam indicar ou esclarecer a possibilidade de ocorrências de minerais metalíferos.

4. Essa autorização não implica em reconhecer, desde logo, prioridade de pesquisa, que somente se efetivará nos casos previstos no Código de Mineração.

5. Outrossim, deverá a empresa apresentar a este Ministério relatório das investigações procedidas.

Aproveito a oportunidade, para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Costa Cavalcanti

Divisão de Educação

Convênio nr. 001/69-DE

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Térmo de Convênio que celebram a Divisão de Educação e a Prefeitura Municipal de Amapá, para a aplicação da Dotação de NCr\$ 20.000,00, constantes do orçamento

do Ministério de Educação e Cultura — Fundo Nacional do Ensino Médio — Exercício de 1968 e destinados ao prosseguimento das obras do Ginásio Normal Rural de Amapá.

I. Partes Convencionadas: — A Divisão de Educação, neste termo denominada D.E., representada pelo Diretor dr. Geraldo Leite de Moraes e a Prefeitura Municipal de Amapá, denominada Executora, representada pelo Prefeito Leonel Nascimento.

II. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede onde funciona a Divisão de Educação do GTF-AP, aos treze (13) dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e sessento e nove (1969).

III. Objeto do Convênio: — A Executora obriga-se a empregar os recursos recebidos da D.E obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo, para prosseguimento da construção do Ginásio Normal Rural de Amapá, localizado naquela cidade.

IV. Forma de Execução: — Os serviços serão executados de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela Divisão de Obras do Governo do Território.

V. Valor da Dotação: — Para realização do objeto deste Convênio, entregará a D. E. à Executora a quantia de vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 20.000,00) correndo a despesa da execução do presente Convênio à conta da dotação consignada pelo Ministério de Educação e Cultura — Fundo Nacional do Ensino Médio, exercício de 1968.

VI. Forma de Pagamento: — A quantia por este documento convencionada será paga à Executora de uma só vez mediante cheque contra o Banco do Brasil, Agência de Macapá, logo após as assinaturas do presente Convênio.

VII. Prestação de Contas: — A Executora prestará contas à D.E. das quantias recebidas, mediante apresentação, em três (3) vias, de comprovantes das despesas com execução das obras.

VIII. Fiscalização: — A Executora fica sujeita à fiscalização da D.E., que a exercerá diretamente ou mediante a Divisão de Obras do Governo do Território. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a D.E., bem como os planos, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respecti-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre iguais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

### ASSINATURAS

Anual . . . . .	NCr\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais de se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos do oficial será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

vas despesas.

IX. Prazo: — O presente termo de Convênio terá validade de noventa (90) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, tempo previsto para a conclusão dos serviços conveniados.

X. Rescisão: — Poderá ser este Convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

Eu, Lucimar Amoras Del Castilo, Chefe da Assessoria de Planejamento da Divisão de Educação, lavrei o presente termo de convênio, em cinco (5) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em tôdas as suas vias.

Macapá, 13 de janeiro de 1969.

Dr. Geraldo Leite de Moraes

Leonel Nascimento  
Prefeito de Amapá

Marcionília Albuquerque Andrade  
Testemunha

Oswaldo Alves Barbosa  
Testemunha

Professor Lucimar Amoras Del Castilo  
Chefe da Assessoria de Planejamento da DE.

Cooperativa Mista Agro-Pecuária do Amapá

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, realizada em primeiro de janeiro de hum mil novecentos e sessenta e nove, às nove horas da manhã, na sede provisória da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, à rua Senador Lemos, nesta cidade de Amapá, município do Território Federal do Amapá, com os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, consoante Edital de Convocação publicado e expedido nos diversos pontos do Município e da

Capital, com datas e período legal com fim de eleger nova Diretoria Executiva para a Cooperativa, a qual irá reger o destino desta casa no triênio 1969 a 1972, conforme edital de convocação previamente publicado. Dando início aos trabalhos, o Presidente Abelardo Antônio da Silva, deu por aberta a sessão e convidou para secretariá-la o associado Milton Augusto de Carvalho, em virtude do Secretário Antônio Leite de Macêdo não estar presente. Em seguida o senhor Presidente solicitou ao Secretário que lesse o edital de convocação, o qual foi ouvido com atenção pelos associados presentes. Após a leitura do edital, tomou a palavra o presidente, expondo a todos os presentes as dificuldades que tivera para tal assembléia, haja vista a mesma não ter-se reunido em primeira convocação, por falta de quorum legal, nem tampouco em segunda pelo mesmo motivo da primeira e ora realizada em terceira convocação com qualquer número de associados, continuando ainda o presidente, solicitou à Assembléia que a mesma escolhesse entre os associados presentes um Presidente e um Secretário, para com a finalidade de presidir e secretariar a mesa a qual iria proceder a eleição dos novos membros da Diretoria da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá. Manifestou-se o plenário o qual solicitou ao associado Artur de Jesus Barbosa Sotão que o mesmo fôsse Presidente da mesa dos trabalhos. O referido associado, no entanto, indicou para tal o sócio, Luís Carlos Gomes dos Santos, o qual alegando motivos justos, colocou-se ao lado do plenário pedindo assim ao Sr. Artur de Jesus Barbosa Sotão que accitasse a incumbência o que foi aceita, em seguida o plenário deliberou que permanecesse na Secretaria da mesa o sócio Milton Augusto de Carvalho o que realmente aconteceu. Em seguida o Presidente Abelardo Antônio da Silva passou os trabalhos às mãos dos sócios Artur de Jesus Barbosa Sotão e Milton Augusto de Carvalho, dando continuidade a reunião o presidente da mesa solicitou aos associados portadores de chapas eleitorais que as mesmas fôssem apresentadas a mesa. Seguidamente os associados Durval Ramos da Costa, Manoel José da Silva e Walter Fernandes Peixoto, passaram às mãos do Presidente da mesa dos trabalhos uma chapa composta assim: Presidente: Abelardo Antônio da Silva; Vice-Presidente: José Jocelin Guimarães Colares; Secretário: Moacyr de Albuquerque Leão, 1º. Conselheiro: Artur de Jesus Barbosa Sotão; 2º. Conselheiro: Antônio Leite Macêdo; 1º. Suplente: Luís Carlos Gomes dos Santos; 2º. Suplente: Durval Ramos da Costa; Conselho Fiscal: Servando Seias Lages, Amarty Guimarães Farias e Alcides Farias Guimarães; Suplentes: Milton Augusto de Carvalho, João Bento Pontes Neto e Walter Fernandes Peixoto, a qual foi recebida e lida pelo Secretário, para todos os presentes, não havendo nenhuma outra chapa apresentada e nenhuma objeção foi feita a ora apresentada e nenhuma digo o senhor presidente colocou em votação a referida chapa, a qual foi eleita por aclamação unânime da Assembléia Geral inclusive por permissão soberana para ser feita a eleição sob forma de aclamação haja vista uma só chapa oferecer. Não havendo nenhuma manifestação contrária, o senhor Presidente



da mesa diretiva dos trabalhos deu como eleita a referida chapa. Consultado o plenário da Assembléia, como e quando deveria dar-se a posse da Diretoria recém-eleita a Assembléia deliberou unanimemente fôsse empossada imediatamente a nova Diretoria, haja vista estarem presentes a maioria de seus membros. O Presidente dos trabalhos chamou então o Presidente recém-eleito Abelardo Antônio da Silva, e os demais membros presentes, e deu como empossada a nova Diretoria da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, em seguida usou da palavra o Presidente eleito Abelardo Antônio da Silva, o qual deu conhecimento aos associados da necessidade da prestação da documentação necessária ao Banco da Amazônia S/A no que diz respeito aos financiamentos que deverão ser feitos aos associados desta Cooperativa em tempo oportuno, inclusive da necessidade da confecção do Novo Cadastro o qual será feito tão logo o Banco da Amazônia S/A permita a confecção dos mesmos. Nada mais tendo a tratar, determinou o senhor Presidente a lavratura no livro competente da presente ata, o que por mim foi assinada, pelo senhor Presidente, pelos eleitos, pelos Conselhos de Administração e Fiscal, e por todos os presentes. Amapá, primeiro de janeiro de um mil novecentos e sessenta e nove. aa) — Milton Augusto de Carvalho, Abelardo Antônio da Silva, Durval Ramos da Costa, Luiz Carlos Gomes dos Santos, Manoel José da Silva, Artur de Jesus Barbosa, Sotão Walter Fernandes Peixoto, Raimundo Edir da Costa, Rener Conceição, Raimundo Monteiro de Oliveira, José Bruno da Costa, e Juvenal Goêlho. E eu Moacyr de Albuquerque Leão, Secretário desta Sessão, fielmente a copiei.

Abelardo Antônio da Silva  
Presidente

José Jocelin Guimarães Colares  
Vice-Presidente

Moacyr de Albuquerque Leão  
Secretário

Reconheço verdadeira as assinaturas supras de Milton Augusto de Carvalho, Abelardo Antônio da Silva e de Moacyr de Albuquerque Leão.

Amapá, 04 de janeiro de 1969.

Em Tes. da verdade

Oficial Olavo Ferreira Alves  
Tabelião

## CIA — Companhia Industrial do Amapá

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por êste edital convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial do Amapá a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às dez horas do dia trinta e hum do mês de janeiro em curso, na sede social, à Vila de Jarilândia, neste município de Mazagão, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) apreciação da renúncia do Diretor-Executivo;
- 2) o que ocorrer.

Vila de Jarilândia, Mazagão, 10 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA

Ministério da Educação e Cultura

### Divisão de Educação Extra-Escolar

Térmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura através da Campanha de Assistência ao Estudante, da Divisão de Educação Extra-Escolar, do DNE, e o Governo do Território do Amapá, relativo a auxílio de material escolar.

Aos 20 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, representando o Governo Federal, Deputado Tarso Dutra, e o Diretor de Educação, Sr. Geraldo Leite de Moraes, representando o Governo do Território do Amapá, na pessoa de seu procurador, na Guanabara, General Jardel Fabrício, assinaram o presente Convênio que estabelece condições para aplicação dos recursos federais do Ministério da Educação e Cultura, para aquisição de livros e material escolar.

Cláusula Primeira: — O Ministério da Educação e Cultura, através da Prof.<sup>a</sup> Alma Albertina de Castro Figueiredo, Diretora Substituta da Divisão de Educação Extra-Escolar, do Departamento Nacional de Educação, creditará ao Território do Amapá a importância de NCr\$ 2.327,50 (Dois mil trezentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos) que correrá à conta do Programa 258.2.0524 — Manutenção da Campanha de Assistência ao Estudante — e destinada à aquisição de livros e material escolar, para distribuição aos alunos do Curso Primário, carentes de recursos.

Cláusula Segunda: — O Governo do Território do Amapá, por intermédio do Secretário de Educação, se compromete a elaborar critério da distribuição dos livros e material didático adquiridos com recursos federais, bem como dar condições administrativas para a distribuição, com os alunos do Curso Primário.

Cláusula Terceira: — Caberá ao Estado prover na execução deste Convênio, a contrapartida de recursos financeiros decorrentes do Fundo de Participação do Estado. Incumbirá, ainda, ao Estado adquirir preferencialmente o material escolar, de que trata o presente Convênio, na Fundação Nacional do Material Escolar, juntando os recibos da entidade nas respectivas prestações de contas.

Cláusula Quarta: — Os recursos financeiros de que trata êsse Convênio serão pagos pela Campanha de Assistência ao Estudante — (CASES), desta Divisão, no ato da assinatura do mesmo.

Cláusula Quinta: — O Governo do Território do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura — Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação — prestações de contas das despesas realizadas na compra do material especificado na Cláusula Primeira, no prazo de seis (6) meses, a partir da assinatura do presente Convênio.

Cláusula Sexta: — É atribuição do Ministério da Educação e Cultura realizar inspeção, inclusive contábil, para verificar a aplicação dos recursos conferidos ao Estado nos termos deste Convênio.

Cláusula Sétima: — O Governo do Território do Amapá obriga-se a dar ampla divulgação dos termos deste Convênio e mencionar a cooperação recebida da União, sempre que houver referência a programas custeados, total ou parcialmente, com os recursos federais previstos neste Convênio.

Cláusula Oitava: — Os casos omissos no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo entre a União e o Estado.

E, por estarem acordos, lavrou-se este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, em seis vias.

Rio de Janeiro, GB, 20 de novembro de 1968.

as) Deputado Tarso Dutra  
Ministro da Educação e Cultura

as) Prof. Jorge Boaventura de Souza e Silva  
Diretor Geral do D.N.E.

as) Alma Albertina C. Figueiredo  
Diretora Substituta da DEE e Diretora Executiva da CASES

as) General Jardel Fabrício  
Representante do Território de Amapá na Guanabara  
Confere com o original

Maria Eunice Montoril de Araújo  
Datilógrafa do Gabinete do Governador

Visto:

Orlando Rodrigues Campos  
Chefe do Gabinete

## Nota Nr. 2

### APLICAÇÃO DE RECURSOS SOBRE MINÉRIOS

No expediente originário da Divisão de Obras, tendo em vista vistoria realizada no prédio ocupado pelo Ginásio de Macapá e,

#### CONSIDERANDO:

a) que esse Ginásio é estritamente orientado para o trabalho, diplomando pessoal Técnico profissional de toda a sorte, indispensável como mão-de-obra especializada para todas as atividades técnicas de que é carente o Território;

b) que o sistema educacional deve ser amparado como obra de investimento de mais alta significação para o progresso do Território;

c) que o edifício no qual funciona o citado Ginásio está em lamentável estado, além de não possuir equipamento adequado para os diferentes cursos que ministra, particularmente no que diz respeito à máquinas operatrizes, fundição, marcenaria, mecânica de automóveis etc.;

d) que, se não for ele socorrido em curto prazo, ocasionará futuras despesas de larga envergadura, causando uma parcial paralisação das atividades desse educandário;

e) que é inadmissível que o poder público deixe de encarar a educação com tratamento prioritário e que o espírito fundamental do Decreto-lei nr. 334 é o desenvolvimento infra-estrutural do Território;

f) que a mão-de-obra formada pelo Ginásio de Macapá redundará em enormes benefícios para a região, inclusive para aquelas estritamente ligadas à exploração de minérios,

#### RESOLVE:

a) Determinar ao Serviço de Administração Geral que aproprie a despesa de NCr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros novos) para os serviços de reconstrução, ampliação e equipamentos do Ginásio de Macapá, destinando a parcela de NCr\$ 60.000,00 para aquisição de equipamentos;

b) Determinar ao Senhor Secretário-Geral que providencie as licitações adequadas, dentro das especificações e orçamentos estabelecidos pela Divisão de Obras do Território;

c) Determinar à Divisão de Educação para relacionar equipamentos indispensáveis destinados às diversas oficinas daquele Ginásio, submetê-los à minha apreciação, para posterior licitação de preços, através editais de tomada de preços.

— Publique-se na Diário Oficial, com urgência.

Macapá, 20 de janeiro de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do T. F. A.

## Prefeitura Municipal de Oiapoque

### DECRETO-LEI Nº. 2/69-PO

O prefeito Municipal de Oiapoque, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

#### DECRETA:

Artigo 1º.) — Fica reforçado na quantia de NCr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos), por conta do saldo verificado na passagem do Exercício Financeiro de 1967/68, a dotação orçamentária abaixo especificada:

4.0.0.0 — Despesa de Capital		
4.1.0.9 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos		
— Aquisição de um motor de pópa	5.500,00	5.500,00
		<u>5.500,00</u>

Artigo 2º.) — A presente despesa correrá à conta do 2.5.1.20 — Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º.) — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oiapoque, 9 de dezembro de 1968.

Francisco Guilherme Pimenta — Prefeito